



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
 Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
 CNPJ-12.250.908/0001-32



PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 - SRP
PROCESSO N° 1464.0307030.2017
 Data de Abertura: 20/06/2017 - 11h00min

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 006.2017/PMDR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017/PMDR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE
COMBUSTÍVEL.

Aos **05 (cinco) dias** do mês de julho do ano de **2017 (dois mil e dezessete)**, reuniram-se na sala de gestão e contratos, Anexa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 12.250.908/0001-32**, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, o **Exmo. Sr.° RAMON CAMILO SILVA**, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, n° 96, centro, Cidade de Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000, ocupante do cargo de prefeito do município, o **Sr.° ANTÔNIO DE PADUA JUNIOR**, ocupante do cargo de secretário municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador e as empresas detentoras, cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender a demanda do **Município de Dois Riachos/AL**, como segue:

Em face da classificação e do resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017**, conforme resultado da homologação realizada em **03/07/2017**, nos termos da **Lei n° 10.520/02**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Municipal n° 001/2015**, de 19 de Fevereiro de 2015, bem como pela **Lei n° 8.078** de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do art. 15, inciso II, da **Lei Federal n° 8.666**, de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais correlatas;

REGISTRA-SE os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666**, de 21 de junho de 1993, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas:

DETENTORA I: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF n° 08.418.303/0001-30**, com sede na Rua Domingos Acácio, n° 144, Bairro Domingos Acácio, Santana do Ipanema (AL), CEP 57.500-000, neste ato, representada pelo **Sr. Iury Pinto e Silva**, Brasileiro, Casado, portador (a) da Cédula de identidade RG n° 910.934 SSP/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n.° 677.659.714-68, residente e domiciliado na Avenida Martins Vieira, n° 415, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000.

DETENTORA II: ADENILSON OLIVEIRA SILVA - ME (Auto Posto Tangara), inscrita no **CNPJ/MF n° 10.230.405/0001-70**, com sede na BR 316, KM 104, Dois Riachos (AL), CEP 57.560-000, neste ato, representada pelo **Sr. Adenilson Oliveira Silva**, Brasileiro, Divorciado, portador (a) da Cédula de identidade RG n° 291.918 SSP/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n.° 240.063.604-44, residente e domiciliado na Avenida Martins Vieira, n° 519, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000.



Ramon Camilo Silva
 Prefeito
 RG: N° 2.022.569 SSP/AL
 CPF: 066.422.104 - 17

[Handwritten signature]
 1



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
 Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
 CNPJ-12.250.908/0001-32



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL**, apto para o abastecimento da frota de veículos oficiais e máquinas do acervo municipal, utilizados por diversos órgãos que integram esta administração pública, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades dos materiais e preços descritos em Anexo (s).
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor Global desta Ata é de R\$ 2.058.000,00 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), distribuídos da seguinte forma:

VENCEDOR: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 01 – Gasolina Comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios. COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL DO OBJETO P/ TODOS OS INTERESSADOS	187.500	3,79	710.625,00

VENCEDOR: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 02 – Gasolina Comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL OBJETO P/ ME, EPP	62.500	3,79	236.875,00

VENCEDOR: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 03 – Etanol comum, combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médio. COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL DO OBJETO P/ TODOS OS INTERESSADOS	37.500	3,37	126.375,00

VENCEDOR: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 04 – Etanol comum, combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médio. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL OBJETO P/ ME, EPP	12.500	3,37	42.125,00

VENCEDOR: ADENILSON OLIVEIRA SILVA – ME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 05 – Óleo Diesel, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL DO OBJETO P/ TODOS OS INTERESSADOS	135.000	3,10	418.500,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
 Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
 CNPJ-12.250.908/0001-32



VENCEDOR: ADENILSON OLIVEIRA SILVA – ME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 06 – Óleo Diesel, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL OBJETO P/ ME, EPP	45.000	3,10	139.500,00

VENCEDOR: ADENILSON OLIVEIRA SILVA – ME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 07 – Óleo Diesel S10, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL DO OBJETO P/ TODOS OS INTERESSADOS	45.000	3,15	141.750,00

VENCEDOR: ADENILSON OLIVEIRA SILVA – ME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 08 – Óleo Diesel S10, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL OBJETO P/ ME, EPP	15.000	3,15	47.250,00

VENCEDOR: ADENILSON OLIVEIRA SILVA – ME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 09 – Gasolina Aditivada, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios. COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL DO OBJETO P/ TODOS OS INTERESSADOS	37.500	3,90	146.250,00

VENCEDOR: ADENILSON OLIVEIRA SILVA – ME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 10 – Gasolina Aditivada, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL OBJETO P/ ME, EPP	12.500	3,90	48.750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através da Secretaria Municipal de Administração.

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

- 3.2.1 Secretaria Municipal de Finanças;
- 3.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.3 Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2.5 Secretaria Municipal de Agricultura;
- 3.2.6 Secretaria Municipal de Transporte;
- 3.2.7 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;



Ramon Camilo Silva
 Prefeito
 RG: Nº 2.022.569 SSP/AL
 CPF: 066.422.104 - 17



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
 Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
 CNPJ-12.250.908/0001-32



3.3 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

- 3.3.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.3.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.3.4** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto pela (s) Secretaria (s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Dois Riachos/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
02.00.02.20.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.00.04.40.2.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.00.05.51.6.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.00.05.51.6.002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.00.05.51.6.003	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
05.00.05.51.6.009	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
05.00.05.51.6.050	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF
06.00.06.60.2.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.00.06.60.2.030	COTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
06.00.06.61.2.038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS – 40%
06.00.06.61.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – 40%
06.00.06.61.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%
07.00.07.70.2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.00.08.80.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.00.09.90.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
10.00.10.10.6.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ramon Camilo Silva
 Prefeito
 RG: Nº 2.022.569 SSP/AL
 CPF: 066.422.104 - 17

Handwritten signature in blue ink and the number **4** inside a circle.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



10.00.10.11.6.011	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.00.10.11.6.025	AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
10.00.10.11.6.028	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS
10.00.10.11.6.054	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
10.00.10.12.6.031	MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.01 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.02 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.01 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.4.02 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.01 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.02 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.03 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.04 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.01 Por razão de interesse público;
- 6.8.02 A pedido do fornecedor.



Ramon Camilo Silva
Prefeito
RG: Nº 2.022.569 SSP/AL
CPF: 066.422.104 - 17

5



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do **Decreto Municipal nº 001/2015, de 19 de fevereiro de 2015.**

7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 Incumbirá ao **Órgão Gerenciador** providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte) dias** da data da sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela **Fornecedora Registrada** farão parte desta Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca do **Órgão Gerenciador** para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Dois Riachos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, 05 DE JULHO DE 2017.

RAMON CAMILO SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITO

ANTÔNIO DE PÁDUA JUNIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETÁRIO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



I J P T

IURY PINTO E SILVA
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 08.418.303/0001-30
DETENTORA I

Adel *Ol* *Al*

ADENILSON OLIVEIRA SILVA
ADENILSON OLIVEIRA SILVA - ME - CNPJ/MF nº 10.230.405/0001-70
DETENTORA II